LEI MUNICIPAL Nº. 4.138, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONSTANTINA – APAE E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o município de Constantina a conceder subvenção social para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho apresentado pela entidade beneficiada.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá utilizar os valores recebidos no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data do efetivo repasse pelo Município (prazo de vigência da subvenção).

§ 1º. Deverá ser realizada a prestação de contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da subvenção, podendo ser prorrogada por igual período desde que devidamente justificada.

§ 2º. A não prestação de contas ou rejeição da mesma ocasionará na negação de futuros repasses por parte da administração pública, até que seja sanada a irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Art. 3º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária descrita no artigo 4º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito suplementar na seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01 Secretaria de Administração
2.051 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
032 3.3.50.43.00.00.00.00 0001 SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Suplementar R$ 50.000,00

Art. 5º. Servirá de suporte para a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo 4°, a transferência de recurso da seguinte classificação orçamentária:

09 SECRETARIA DE SAÚDE
01 Fundo Municipal de Saúde
2.005 MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA
466 3.3.90.36.00.00.00.00 0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA..... R$ 50.000,00
Total da transferência R$ 50.000,00

Art. 6°. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de novembro de 2022.

Edeval Borcioni
Prefeito Municipal em exercício

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **30/11/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **30/11/2022 a 30/12/2022**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração